



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1336/2017

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2017 e altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.302, de 20 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.302, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

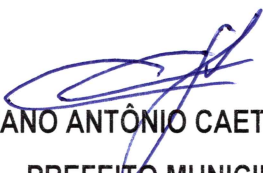
“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 17% (dezesete por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente;...”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 07 de Dezembro de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 07/12/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 07/12/17. afonso